



Prefeitura Municipal de Botucatu
Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 152/13 - Processo nº. 15.042/2013 .



Ata de Registro de Preços nº 080/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA EDITORA CARLOPOLIS LTDA ME, NIT FORM PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, RODRIGO TONELOTTO EPP, SOMAR BR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA EPP, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.683.026-6 e do CPF/MF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas **EDITORA CARLOPOLIS LTDA ME**, sediada a rua Acacia Mimosa, nº 174, Jardim Vista Alegre, CEP 86.420-000, Carlópolis, Paraná devidamente inscrita no CNPJ . 04.412.760/0001-67, empresa **NIT FORM PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME**, sediada a rua Melchiades Carlos Nascimento, nº 19, Quadra 14, CEP 24.800-000, Bairro Manilha, Itaboraí, RJ, empresa **RODRIGO TONELOTTO EPP**, sediado a rua José Aggio, Nº 60, Villa Macedo, Pedreira, SP, CNPJ 02.514.617/0001-50, empresa **SOMAR BR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA EPP**, sediada a rua Itapolis, nº 1288, Jardim Buscardi, CEP 15.990-505, CNPJ 14.353.408/0001-51 através de seus representantes legais, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 152/13 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens de 01 a 13 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu
Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 152/13 - Processo nº. 15.042/2013



CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, nº. 176 – Centro, nesta cidade de Botucatu/SP;

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da Secretaria Municipal de Educação e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 245.945,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	Quant.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	Detentores
01	CADERNO BROCHURA 1/4, GRAMPEADO, CAPA FLEXÍVEL, COM PAUTA E MARGEM, 96FL. MARCA: Jandaia	UN	7.000	0,80	5.600,00	Editora Carlotopolis

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu
Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 152/13 - Processo nº. 15.042/2013



02	CADERNO BROCHURÃO, GRAMPEADO, CAPA FLEXÍVEL, COM PAUTA E MARGEM, COM 60 FOLHAS. MARCA: Poptec	UN	14.000	0,95	13.300,00	Nit Form
03	CADERNO BROCHURÃO, GRAMPEADO, CAPA FLEXÍVEL, COM PAUTA E MARGEM, COM 96 FOLHAS. MARCA: Poptec	UN	29.000	1,50	43.500,00	Nit Form
04	CADERNOS DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL, COM 48 FOLHAS, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO 200 X 280 MM, CAPA FLEXÍVEL. MARCA: Poptec	UN	25.500	0,99	25.245,00	Nit Form
05	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, TIPO UNIVERSITÁRIO, 1 MATÉRIA - 96 FLS MARCA: Poptec	UN	5.500	2,20	12.100,00	Nit Form
06	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 10 (DEZ) MATÉRIAS, 200 FOLHAS E ESPIRAL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS (LARG X ALT X PROFUN): 230mm x 280mm x 20mm. MARCA: Poptec	UN	5.500	4,20	23.100,00	Nit Form
07	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA MEDIA (1.0MM) EM CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES E TAMPA ANTIFRATIZANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 145MM COMPRIMENTO, 7 MM DIAMETRO SEM CONSIDERAR A TAMPA MARCA: Bic	UN	24.000	0,36	8.640,00	Rodrigo Tonelotto
08	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA MEDIA (1.0MM) EM CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA COM PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES E TAMPA ANTIFRATIZANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 145MM COMPRIMENTO, 7 MM DIAMETRO SEM CONSIDERAR A TAMPA MARCA: Bic	UN	19.000	0,36	6.840,00	Rodrigo Tonelotto

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu
Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 152/13 - Processo nº. 15.042/2013



1º LUGAR 2012

09	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, RESISTENTE ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINAS PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, COM TAMPA ANTIFRATILIZANTE. JOGOS COM 12 CORES DIVERSAS. MARCA: Léo	CJ	6.500	4,30	27.950,00	Editora Carlopolis
10	APONTADOR DE LAPIS, TIPO ESCOLAR, LÂMINA EM METAL, CORPO PLÁSTICO, COM LIXEIRA, MED. APROX. 2,00CM X 5,5CM X 1,00CM. MARCA: Leonova	UN	25.000	0,35	8.750,00	Somar
11	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, DE APAGAR LÁPIS, NA MEDIDA 32 MM X 23 MM X 7 MM, NÃO TÓXICA, MACIA, QUE NÃO BORRE O TRABALHO. MARCA: Zap	UN	43.500	0,10	4.350,00	Editora Carlopolis
12	COLA LIQUIDA BRANCA 90GRS A BASE DE POLI ACETATO DE VINILA E AGUA NÃO TOXICO E LAVAVEL. MARCA: Léo	FR	33.000	0,54	17.820,00	Somar
13	LAPIS DE COR, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 170MM, COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, CERAS E MADEIRA - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES SORTIDAS. MARCA: Serelepe	CX	25.000	1,95	48.750,00	Editora Carlopolis
VALOR TOTAL R\$ 245.945,00						

Vencedor: **EDITORA CARLOPOLIS LTDA ME**

Itens: **01, 09, 11 e 13**

Valor Total R\$ **86.650,00**

Vencedor: **NIT FORM PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**

Itens: **02, 03, 04, 05 e 06**

Valor Total R\$ **117.245,00**

Vencedor: **RODRIGO TONELOTTO EPP**

Item: **07 e 08**

Valor Total R\$ **15.480,00**

Vencedor: **SOMAR BR IMP E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA EPP**

Itens: **10 e 12**

Valor Total R\$ **26.570,00**

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu
Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 152/13 - Processo nº. 15.042/2013



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 - As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 - Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 - O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 - Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2,

COPEL

Comissão Permanente de Licitações - Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 - email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br - Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP. 18600-900 - Centro - Botucatu/SP



Prefeitura Municipal de Botucatu
Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 152/13 - Processo nº. 15.042/2013



caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas, não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações previstas na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu
Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 152/13 - Processo nº. 15.042/2013



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

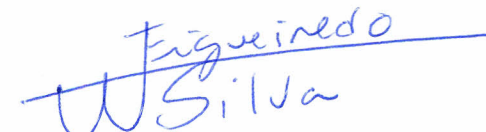
As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

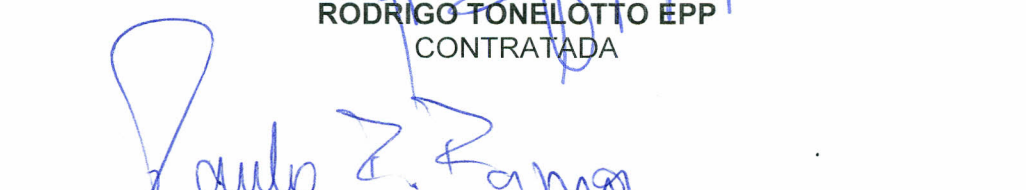
03 JUL 2013


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

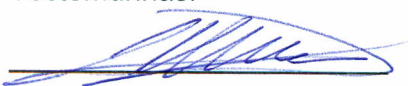

EDITORA CARLOPOLIS LTDA ME
CONTRATADA

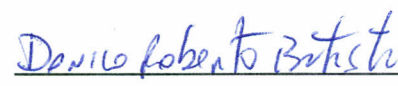

NIT FORM PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CONTRATADA


RODRIGO TONELOTTO EPP
CONTRATADA


SOMAR BR IMP E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Danilo Roberto Batista
Auxiliar Administrativo
R.I. 4.785-6

COPEL